



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO E a Sr.ª, CLAUDINÉIA L _____ (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **31.726.839/0001-35**, com sede na Rua Miguel Moreira da Silva, nº 93, nesta cidade, por seu Presidente **SR. GUSTAVO TAVARES OLIVEIRA**, Professor, solteiro, portador do CPF nº _____ da Carteira de Identidade nº MG- _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, nesta cidade, denominado, CONTRATANTE e, de outro Sr.ª, **CLAUDINÉIA L _____** brasileira, portadora do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ ES, residente e domiciliada na Avenida _____, s/n, centro, nesta cidade, CONTRATADO, atendendo ao que consta do Processo Seletivo nº 001/2025. E nos termos do permissivo dos artigos 1º, 2º, inciso V e VII seguintes da Lei Municipal nº 931/2021 e Lei Complementar Municipal 043/2018, Contratação Emergencial, têm por justo e contratado o que subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O CONTRATANTE se propõe a contratar os serviços profissionais da CONTRATADA para exercer, temporariamente, a atividade de Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, com carga horária de 40 horas semanais, subordinando-se às normas da Presidência desta Casa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O CONTRATANTE pagará (à) CONTRATADA, a importância total de R\$ 1.518,00 (um mil



quinientos e dezoito reais) e insalubridade prevista no LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE se propõe remunerar a CONTRATADA nos mesmos padrões de vencimentos do plano de carreira existente na Câmara Municipal, observado o mesmo índice de reajuste dos funcionários, sujeitando-se aos idênticos direitos, vantagens, deveres, proibições e responsabilidades do órgão para a qual é contratado, desde que disposto em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica:

01000101.0103100012.002

Elemento de Despesa: 31901100000

Fonte: 150000

Ficha:004

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo aditivo ao contrato terá seu início com data de 01 (um) de agosto de 2025 e, expirará, impreterivelmente, no dia 31 (trinta e uma) de dezembro 2025, independentemente de notificação, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REGULAMENTOS:

A **CONTRATADA**, para a prestação dos seus serviços, obedecerá à programação estabelecida pelo **CONTRATANTE**, o horário por ele adotado e previsto em lei, bem como o estabelecido pela Câmara Municipal, onde irá atuar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES:



O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

- a) Ter conduta ilibada;
- b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
- d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
- f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- g) Apresentar-se decentemente trajado;
- h) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
- i) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;
- j) Atentar-se às normas estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO:

Compete a **CONTRATADO** comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ausência ao serviço. A comunicação de ausência, na forma mencionada do parágrafo anterior, deverá ser concretizada com o mínimo de 48 horas sob pena de perda da remuneração correspondente ao dia de serviço não laborado e não justificado.

As ausências decorrentes de natureza de problemas de saúde da **CONTRATADA** obedecerão ao que consta no Decreto Municipal nº 2.599, de 04 de dezembro de 2013, o qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados com relação aos atestados médicos para os servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA:



A dispensa do ocupante do cargo dar-se-á:

- a) Por insuficiência de desempenho profissional;
- b) Quando o contratado apresentar, ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas;
- c) Automaticamente, quando terminado o prazo contratual;
- d) Por iniciativa do contratado;
- e) Por conveniência administrativa à juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- f) Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Plano de Cargos e salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal;
- g) Por assunção do servidor efetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TÉRMINO:

O presente contrato de prestação de serviços não implica em qualquer vínculo empregatício entre as partes, como também em nenhum direito de indenização a CONTRATADA, quando de seu término, salvo, os previstos na legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento.

Somente com a expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Rio Preto/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas à execução deste contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas signatárias.

Dores do Rio Preto/ES, 27 de maio de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES
GUSTAVO TAVARES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Claudinéia de Castro Paula

CLAUDINÉIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____-____-____

Nome: _____

CPF: ____-____-____